

contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por NATHAN ANDREA WAGNERHEIMER BELMAIA AMADOR, RG 9363417-4, inscrito sob nº 10. Motivo o indeferimento do recurso: O candidato pode requerer a atribuição da nota na unidade de ensino. A íntegra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA - SANTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 122/96/2022, PROCESSO Nº PRC - 2022/14574
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 06/06/2022

O Diretor da ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA, da cidade de SANTOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por CLAUDIO FRANCISCO DE ALMEIDA, RG 8.405.847-X, inscrito sob nº 01. Motivo o indeferimento do recurso o não envio do Memorial Circunstanciado pelo candidato no ato da inscrição, desta forma não atendendo o Capítulo IV, item 3, alínea "g" do Edital de Abertura de Inscrições. A íntegra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

ETEC CEPAM – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 223/11/2022, PROCESSO Nº CEEETPS-PRC-2022/15459
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 07/06/2022

A Diretora da Etec Cepam, da cidade de São Paulo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVEIRA, RG 392814080, inscrito sob nº 16. Motivo o indeferimento do recurso a simples impressão da tela não apresenta os elementos mínimos para a confirmação da validade do documento. Deveria o candidato apresentar uma certidão do aplicativo com os dados completos, conforme apresentado no processo, que não pode ser analisada nesse momento do recurso. A íntegra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

ETEC CEPAM – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 223/13/2022, PROCESSO Nº CEEETPS-PRC-2022/15465
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 01/23/2022

A Diretora da Etec Cepam, da cidade de São Paulo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por ANA LUIZA TERRA COSTA MATHIAS, RG-370593536: 392814080 inscrito sob nº 14 Motivo o indeferimento do recurso em conformidade com o Edital de abertura de inscrições item 2 e anexo III, assim como o deliberado na Instrução CeteC-1, de 19-2-2013, artigo 3º. A íntegra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital EP/Concursos - 096/2022 - Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca o candidato Murilo Hiroaki Seko, a comparecer à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, travessa do politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1232460, referência MS-3, em RDIDR, junto ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, conforme Edital EP/Concursos - 091-2019 e Edital EP - 093-2022 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital EP/Concursos - 097/2022 - Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca o candidato Alita Madureira Bueno, a comparecer à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, travessa do politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1232559, referência MS-3, em RDIDR, junto ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, conforme Edital EP/Concursos - 091-2019 e Edital EP - 093-2022 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.E de 03/06/2022, referente ao Edital de abertura de inscrições para processo seletivo simplificado, doutor ou mestre, no Departamento de Letras Modernas, Edital FLM nº 010-2022, onde se lê: "EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, DOUTOR OU MESTRE, NO DEPARTAMENTO DE LETRAS ORIENTAIS, ÁREA DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS, LITERÁRIOS E TRADUOLÓGICOS EM FRANCÊS...", leia-se: "EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 01 (UM) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, DOUTOR OU MESTRE, NO DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS, ÁREA DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS, LITERÁRIOS E TRADUOLÓGICOS EM FRANCÊS..."

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Estatística, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, para atender as disciplinas de Saúde Coletiva, Odontologia Legal, Radiologia e Semiólogia, referente ao Edital ATAC/POP 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01-02-2022, realizado no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, com a presença dos candidatos Dr. Luciana Munhoz, Hugo Gaëta Araujo, Amanda Pelegrin Candim, Eliana Dantas da Costa, Mariela Peralta Mamani, Livia Picchi Comar, Alessandra Aparecida Campos, Amanda Farias Gomes e Carlos Augusto de Souza Lima, tendo sido indicado pela Comissão Julgadora o Dr. Hugo Gaëta Araujo, para preencher o cargo/carga nº 1235788. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. Ana Carolina Fragoza Motta, Andréa Gonçalves, Jefferson Xavier de Oliveira, Alexandre Perez Marques e Jorge Elias Júnior.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL ATAC - 027/2022
REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO EDITAL ATAC-044/2019 AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS, NOS TERMOS DO OFÍCIO CIRCULAR GR228 DE 24.09.2021, VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR E AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IME)
O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que, nos termos do Ofício Circular GR228 de 24.09.2021, e de acordo com o decidido pela 641ª sessão (ordinária) da Congregação realizada em 2.6.2022, serão reabertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 13.06.2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 27.07.2022, as inscrições, do Edital ATAC-044/2019, publicado no D.O.E de 20.12.2019 e de 03.03.2020, ao concurso público de títulos e provas, suspenso na USP, por força da Lei Complementar nº 173 e da consequente Resolução USP 7955, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), cargo/carga nº 1235966, com salário de R\$13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Matemática, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP, com programa base nas disciplinas MAT0111 "Cálculo Diferencial e Integral I", MAT0121 "Cálculo Diferencial e Integral II" e MAT0122 "Álgebra Linear I" para a prova didática; MAT0311 "Cálculo Diferencial e Integral V" e MAT0222 "Álgebra Linear II" para a prova escrita.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao.
Conforme atualizações da Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo seguem as complementações do Edital ATAC-044/2019:

- Inclusão:
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.
- O Edital de V.º comprovantes de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.
- Leia-se: certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
Inclusão:
- Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

- É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto da prova de avaliação didática, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto da prova de avaliação didática, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- Comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço;
Serão aceitos como comprovante:
1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conectus SUS Cidadão (https://conectus.saude.gov.br/home);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatepm Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
- Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
- Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.
Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

- Esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica do IME-USP: ataac@ime.usp.br.
Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br/concursos (Proc. USP nº 2019.1.1963.45.7).
Edital ATAC - 028/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados

um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Estatística, Saúde Coletiva e Odontologia Legal, para atender as disciplinas de Saúde Coletiva, Odontologia Legal, Radiologia e Semiólogia, referente ao Edital ATAC/POP 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01-02-2022, realizado no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, com a presença dos candidatos Dr. Luciana Munhoz, Hugo Gaëta Araujo, Amanda Pelegrin Candim, Eliana Dantas da Costa, Mariela Peralta Mamani, Livia Picchi Comar, Alessandra Aparecida Campos, Amanda Farias Gomes e Carlos Augusto de Souza Lima, tendo sido indicado pela Comissão Julgadora o Dr. Hugo Gaëta Araujo, para preencher o cargo/carga nº 1235788. A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros: Profs. Drs. Ana Carolina Fragoza Motta, Andréa Gonçalves, Jefferson Xavier de Oliveira, Alexandre Perez Marques e Jorge Elias Júnior.

- 1. Linguagens fortemente tipadas vs. Linguagens dinâmicas.
2. Abstração e Padrões de Projeto de Software.
3. Linguagens de Padrões e escrita de Padrões.
4. Padrões arquiteturais e outros tipos de padrões para projeto e desenvolvimento de software OO.
5. Relação entre OO e desenvolvimento ágil de software: TDD, BDD e gestão de arquiteturas OO de alto nível.
6. Estilos de codificação e beleza de código OO.
7. Arcaísmos Orientados a Objetos.
8. Princípios avançados de projeto orientado a objetos tais como os princípios SOLID.
9. Como praticar análises avançadas como Reflexão, Metaprogramação, Continuações, Mix-ins e Traits facilitam o desenvolvimento de sistemas flexíveis, enxutos e robustos.

- MAC5714 – Tópicos Avançados de Programação Orientada a Objetos
1. Linguagens fortemente tipadas vs. Linguagens dinâmicas.
2. Abstração e Padrões de Projeto de Software.
3. Linguagens de Padrões e escrita de Padrões.
4. Padrões arquiteturais e outros tipos de padrões para projeto e desenvolvimento de software OO.
5. Relação entre OO e desenvolvimento ágil de software: TDD, BDD e gestão de arquiteturas OO de alto nível.
6. Estilos de codificação e beleza de código OO.
7. Arcaísmos Orientados a Objetos.
8. Princípios avançados de projeto orientado a objetos tais como os princípios SOLID.
9. Como praticar análises avançadas como Reflexão, Metaprogramação, Continuações, Mix-ins e Traits facilitam o desenvolvimento de sistemas flexíveis, enxutos e robustos.

- MAC0218 – Técnicas de Programação II
1. Boas práticas metodológicas para desenvolvimento de software de forma colaborativa e ferramentas de gestão de projetos.
2. Orientação a objetos: encapsulamento, herança, polimorfismo, interfaces, tratamento de exceções.
3. Arcaísmos orientados a objetos para construção de sistemas web. Introdução a HTTP, HTML, CSS e JavaScript.
4. Padrões de projeto de software.
5. Técnicas avançadas de teste de software incluindo arcaísmos para automatização de testes e boas práticas de codificação baseadas em testes: Test-driven development (TDD) e Behavior-Driven Development (BDD).
6. Qualidade e estética de código e refatoração.
7. Noções de programação na nuvem e contêineres.
SUBÁREA 2 - Cibersegurança
MAC5723 – Introdução à Criptologia
1. Métodos clássicos de criptografia, baseados em substituição e permutação.
Criptoanálise utilizando técnicas da estatística e da álgebra linear: Entropia.
2. O DES (Data Encryption Standard) e o AES (Advanced Encryption Standard).
3. Outros métodos modernos baseados na intratabilidade computacional do problema da mochila, da fatoração de inteiros, do logaritmo discreto, etc.
4. Sistemas de distribuição de chaves públicas e secretas.
5. Assinatura digital e autenticação. Certificação digital.
6. Algoritmos de "hashing" e compressão de dados.
7. Criptografia Quântica. Criptografia pós-quântica.
8. Segurança em redes.
9. Criptografia baseada em dados pessoais, e sem certificado digital.
MAC6988 – Cibersegurança
1. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e General Data Protection Regulation (GDPR)
2. Privacidade
3. Anonimato na Internet (Tor)
4. "Fake news"
5. Segurança em redes sociais online
6. Segurança em Internet das Coisas
7. Segurança com base em Inteligência de fontes abertas (OSINT)
8. Gerenciamento de riscos
9. Resposta a incidentes
10. Blockchain
11. Democracia digital
SUBÁREA 3 - Internet do Futuro
MAC6922 – Tópicos Avançados de Pesquisa em Cidades Inteligentes
1. Definição de cidades inteligentes.
2. Interdisciplinaridade em cidades inteligentes e problemas passíveis de solução por meio de tecnologia da informação.
3. Algoritmos e métodos da Ciência da Computação aplicáveis a cidades inteligentes.
4. Ferramentas e sistemas existentes para cidades inteligentes.
5. Desafios de pesquisa científica em cidades inteligentes.
6. Desafios de pesquisa tecnológica em cidades inteligentes.
7. Oportunidades de Empreendedorismo e Inovação em cidades inteligentes.
MAC6929 – Fundamentos da Internet das Coisas
1. Introdução à Internet das Coisas e seu panorama atual: Uma visão da área do ponto de vista acadêmico e empresarial.
2. Obtenção de dados em IoT: Sensores (temperatura, luminosidade, presença), APs e dados abertos.
3. Conectando coisas: Microcontroladores (Arduino), Microprocessadores (Raspberry Pi), Web Services, Cloud Services.
4. Protocolos de rede e Internet para aplicações em IoT: Bluetooth, WiFi, MQTT, COAP.
5. Definição de dados de sensores: Filtragem, fusão de sensores e aprendizado de máquina.
6. Segurança e privacidade em nível de IoT.
7. Desenvolvimento de aplicações para cidades inteligentes.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, contendo dados pessoais e área de conhecimento (subárea) do Edital a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- comprovante de inscrição com o serviço militar para candidatos do sexo masculino.
IV - Título de eleição;
V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que, quando em formatos digitalizados, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

quarta-feira, 9 de junho de 2022
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro arrolado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:
1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conectus SUS Cidadão (https://conectus.saude.gov.br/home);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatepm Digital;
4. Eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
§ 14 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, por escrito, em qual das 3 subáreas do concurso ele realizará as provas escrita e didática (Engenharia de Software, Cibersegurança ou Internet do Futuro).
2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3 - O concurso será realizado seguindo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 25
2ª fase - 1) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 50
1ª prova didática - peso 25
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.
I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e ela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5 - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL
6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
PROVA DIDÁTICA
7 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre

quarta-feira, 9 de junho de 2022
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro arrolado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:
1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conectus SUS Cidadão (https://conectus.saude.gov.br/home);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatepm Digital;
4. Eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
§ 14 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, por escrito, em qual das 3 subáreas do concurso ele realizará as provas escrita e didática (Engenharia de Software, Cibersegurança ou Internet do Futuro).
2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3 - O concurso será realizado seguindo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 25
2ª fase - 1) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 50
1ª prova didática - peso 25
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.
I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e ela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5 - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL
6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
PROVA DIDÁTICA
7 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre

quarta-feira, 9 de junho de 2022
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro arrolado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:
1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conectus SUS Cidadão (https://conectus.saude.gov.br/home);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatepm Digital;
4. Eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
§ 14 - No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, por escrito, em qual das 3 subáreas do concurso ele realizará as provas escrita e didática (Engenharia de Software, Cibersegurança ou Internet do Futuro).
2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3 - O concurso será realizado seguindo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 25
2ª fase - 1) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 50
1ª prova didática - peso 25
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.
I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e ela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5 - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)
PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL
6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
PROVA DIDÁTICA
7 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre

quarta-feira, 9 de junho de 2022
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro arrolado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:
1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conectus SUS Cidadão (https://conectus.saude.gov.br/home);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatepm Digital;
4. Eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade;
§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.
§

o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto de cuja sorte se fizer a livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10 - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

11 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Práticas Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17 - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20 - Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, situada à Rua Matão, 1010 - Bloco A - Térreo, sala 33, ou poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-5104 e pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br/concursos

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

EDITAL IQCS/USP - 013/2022

JULGAMENTO DE INSCRIÇÕES

O Diretor comunica que a Congregação do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2022, aprovou o pedido de inscrição dos candidatos abaixo relacionados ao concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, referência MS-3, claro de código número 125133, para o Departamento de Física Química, junto à área de Química Tecnológica, referente aos Ediais IQCS-USP - 013/2019, 001 e 002/2022.

Candidatos por ordem de inscrição:

- 1 - Loic Barbara Rodier
- 2 - Mauro Celso Ribeiro
- 3 - Mohmmad Khalid
- 4 - Nicholas Istong e anabarro
- 5 - Fernando José Pérez Sanz
- 6 - João Guilherme Pereira Vicente
- 7 - Kleper de Oliveira Rocha
- 8 - Absolon Carvalho da Silva Junior
- 9 - Daniela Andresa Mortari
- 10 - Edmilson Jesus de Oliveira
- 11 - Juliane Viganó
- 12 - Felipe Antonio Fernandes Antunes
- 13 - Graciele de Amaral Metheb
- 14 - Luiz Henrique Vieira
- 15 - Tiago Carregari Polachini
- 16 - Deyder Arley Vargas Medina
- 17 - Paulo Filho Marques de Oliveira
- 18 - Priscilla Missano Florido
- 19 - Caio Gomes Ottoni
- 20 - Luiz Gustavo Pizzato
- 21 - Luiz Fernando Gornup
- 22 - Lalaine Alves de Andrade
- 23 - Lucas Henrique Assencios
- 24 - Suelten Mara Gonçalves
- 25 - Diego Andrade Lemos
- 26 - Ana Maria Gómez Marín
- 27 - Cristiane Guimarães Maciel Reis
- 28 - Maria Cecilia H.Tavares Cavalheiro
- 29 - Asaph Armando Jacinto
- 30 - Ana Carolina de Aguiar
- 31 - Rodrigo Duarte Silva
- 32 - Lidiane Maria de Andrade
- 33 - Ivan Jesus Oliveira Assencios
- 34 - Hilfo César Alzate Herrera
- 35 - Ricardo Bortolotto Santos
- 36 - Andresa Gomes Brunassi
- 37 - Mario Eusebio Torres Alvarez
- 38 - Thiago Martimiano do Prado
- 39 - Ananda Vallezi Paladino Lino
- 40 - Jéssica Ariane de Oliveira
- 41 - Willy Glen Santos
- 42 - Robson da Silva Rocha
- 43 - Lucas Henrique Assencios
- 44 - Matheus Andrade Chaves
- 45 - Fernanda de Lourdes Souza
- 46 - Bianca Chierogato Maniglia
- 47 - Andrezza A. Longati de Oliveira
- 48 - Laura Caetano Escobar da Silva
- 49 - Lívia Mesquita Dias Loiola

Na oportunidade, a Congregação indeferiu o pedido de inscrição do Sr. Eduardo dos Santos Sardinia, não haver apresentado, no momento da inscrição, prova de que é portador do título de Doutor em Física, por ela reconhecido ou de validade nacional, conforme solicitado através do edital IQCS/USP - 013/2019.

O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação da aprovação das inscrições no Diário Oficial do Estado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologa o Concurso Público para a função abaixo especificada:
Nº PROCESSO - FUNÇÃO - EDITAL Nº - UNIDADE
01P-38932/2021 - Profissional da Tecnologia, Informação e Comunicação - Analista de Desenvolvimento de Sistemas - 154/2021 - UNICAMP

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologa o Concurso Público para a função abaixo especificada:
Nº PROCESSO - FUNÇÃO - EDITAL Nº - UNIDADE
01P-38890/2021 - Profissional de Apoio Técnico de Serviços - Eletrotécnico - 131/2021 - UNICAMP

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federativa do Brasil e por competência delegada pelo Artigo 7º, inciso VI da Deliberação CAD-A-3/2002, homologa o Concurso Público para a função abaixo especificada:
Nº PROCESSO - FUNÇÃO - EDITAL Nº - UNIDADE
01P-38892/2021 - Profissional de Apoio Técnico de Serviços - Técnico Mecânico - 132/2021 - UNICAMP

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE TECNOLOGIA

EDITAL

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a contar de 11/06/2022, o prazo para o recebimento de inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, na área de Computação, nas disciplinas SI201 - Estrutura de Dados I e SI300 - Programação Orientada a Objetos I, da Faculdade de Tecnologia, da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no D.O.E. de 14/05/2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 285 e 286. (Proc. nº 37-P-19013/2022).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE TECNOLOGIA

EDITAL

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a contar de 11/06/2022, o prazo para o recebimento de inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, na área de Engenharia de Telecomunicações, nas disciplinas IT310 - Redes de Comunicação I, IT414 - Redes de Comunicação II, IT709 - telefonia e Comunicação e IT811 - Redes Avançadas, da Faculdade de Tecnologia, da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no D.O.E. de 14/05/2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 286 e 287. (Proc. nº 37-P-18763/2022).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE TECNOLOGIA

EDITAL

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a contar de 11/06/2022, o prazo para o recebimento de inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, na área de Engenharia Ambiental, nas disciplinas EB106 - Introdução à Engenharia Ambiental, EB701 - Hidrologia e Drenagem, EB702 - Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água e EB804 - Sistemas de Esgotamento e Tratamento de Águas Residuárias, da Faculdade de Tecnologia, da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no D.O.E. de 14/05/2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 287 e 288. (Proc. nº 37-P-18745/2022).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INTITULO DE ARTES

EDITAL

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIP, nos termos do item 2, na área de Fundamentos Teóricos das Artes, nas disciplinas AP198 - História da Arte I e AP298 - História da Arte II, do Departamento de Artes Plásticas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever no concurso:
1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regulamento Geral;

1.1.4. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-UNICamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, de forma idealizada, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - CPDI - para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2011, cujo texto pode ser consultado no site: http://www.pg.unicamp.br/mostrav_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção

Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), conforme Deliberação CONSU-A-09/2012.

2.5. A nomeação inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP - R\$ 3.441,80
- b) RTC - R\$ 8.736,71
- c) RDIP - R\$ 19.855,85
- d) DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Seção de Gestão de Pessoas do Instituto de Artes.

Endereço: Rua Elis Regina, 50 - Cidade Universitária "Zefereino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do Instituto de Artes, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia; ou 07 (sete) exemplares do Memorial, impresso e digital, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 01 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital.

3.3. O memorial a que se refere à alínea "c" do item 3.2, deverá conter dados que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;
- b) as atividades didáticas desenvolvidas;
- c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;
- d) as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

3.3.1. O memorial poderá ser adicionado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por escrito a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas às condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta à área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-02/31/1992.

3.5.1. O parecer a que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvada a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. A Unidade divulgará no site www.unicamp.br o resultado da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento de inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como o calendário fixado para as provas.

3.6.1. Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da imparcialidade.

4.1.1. Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. DAS PROVAS

5.1. O presente concurso constará das seguintes provas:
I - prova de Títulos; (peso 01);
II - prova de Arguição; (peso 01);
III - prova de Erudição; (peso 01);

5.2. Na ordem dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:
a) atividades de ensino;
b) atividades de pesquisa;
c) atividades de extensão;
d) atividades artísticas, científicas, acadêmicas e de gestão na universidade e em outras instituições.

5.4.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a prova de títulos.

5.4.3. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são:
a) atividades de ensino;
b) atividades de pesquisa;
c) atividades de extensão;
d) atividades artísticas, científicas, acadêmicas e de gestão na universidade e em outras instituições.

5.4.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a prova de títulos.

5.4.5. A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. Será objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.5.5. A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
6.1. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, resultados individuais de seus membros.

6.4. O resultado do concurso será imediatamente proclamado no Diário Oficial do Estado pelo Diário Oficial do Estado.

6.4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão será, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. Para fins previstos no subitem 6.4.4, a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. Excluído das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados, no 2º parâmetro da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CID), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.